

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 40 | Quarta-feira, 01/03/2023

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	2
Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado	2
Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação	2
Secretaria-Geral de Administração	8
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	9
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais	9
Secretaria de Gestão de Pessoas	9
Diretoria de Legislação de Pessoal	11
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	13
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	14
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	15

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 16-SEAE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Weder de Oliveira para exercer as funções de Ministro, no dia 01/03/2023, em virtude de afastamento do Ministro Walton Alencar Rodrigues, por motivo de missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-031.276/2022-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora GERLANE GALDINO FERNANDES, Matrícula 1080-4, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, com proventos correspondentes ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, consoante prescrito no art. 26, **caput** e §§ 1º e 7º, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido do benefício especial previsto nos arts. 1º e 3º, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, da Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, com redação dada pela Lei 14.463, de 26 de outubro de 2022.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 59, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC-001.400/2023-1, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor RENATO KANEMOTO, matrícula 4591-8, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no § 8º do art. 4º, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

MINISTRO BRUNO DANTAS

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO ESTADO****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA-AUDGOVERNANÇA 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernança)

O AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução-TCU 347/2022, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernança) e de suas subunidades, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU 347/2022, são as estabelecidas nesta portaria.

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA AUDGOVERNANÇA**

Art. 2º À AudGovernança, no cumprimento de sua finalidade de assessorar os relatores nas matérias inerentes ao controle externo, oferecer subsídios técnicos para o julgamento de contas e demais processos vinculados às unidades jurisdicionadas de sua clientela, bem como realizar fiscalizações dentro de sua área específica de atuação, compete:

I - elaborar e desenvolver estratégias de controle referentes à atuação dos órgãos e entidades vinculados à área de atuação da unidade de auditoria;

II - examinar, sanear e instruir processos de controle externo e outros relativos a órgãos ou entidades vinculados à área de atuação da unidade de auditoria;

III - fiscalizar a descentralização de recursos públicos federais originários das unidades jurisdicionadas vinculadas à sua área de atuação;

IV - fiscalizar as unidades jurisdicionadas vinculadas à sua área de atuação, quando autorizado ou determinado por autoridade competente, mediante acompanhamento, levantamento, inspeção e auditorias;

V - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública;

VI - orientar os órgãos jurisdicionados sobre prazos e procedimentos processuais;

VII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do TCU com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

VIII - implementar a estratégia de relacionamento institucional, conforme diretrizes da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) e da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

IX - planejar, coordenar e controlar as fiscalizações relativas à sua área de especialização, inclusive orientando e supervisionando as demais equipes envolvidas;

X - exercer atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade; e

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA

Art. 3º A AudGovernança tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Diretoria de Fiscalização do Poder Legislativo e das Funções Essenciais à Justiça (Dilej);

IV - Diretoria de Fiscalização das Ações Estratégicas do Poder Executivo e Controle Interno (Diape);

V - Diretoria de Fiscalização do Poder Judiciário (Dijus);

VI - Diretoria de Fiscalização dos Conselhos Profissionais (Diconp);

VII - Diretoria de Fiscalização da Defesa Nacional (Didef);

VIII - Diretoria de Fiscalização da Segurança Pública (Diseg);

IX - Diretoria de Fiscalização de Ciência, Tecnologia e Inovação (DiCTI);

Parágrafo único. A unidade conta com as funções de confiança do Anexo VI da Resolução-TCU 347/2022 e as alocadas pelo Secretário de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado de acordo com a necessidade de suas atividades ou de projetos a serem desenvolvidos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO GABINETE

Art. 4º Compete ao Gabinete, com o apoio das demais estruturas da unidade de auditoria:

I - planejar, racionalizar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da unidade e subunidades e provê-las de orientação e de meios necessários ao seu desempenho;

II - organizar as competências, a vinculação e a subordinação das áreas que compõem a unidade, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções de confiança relativas à sua área;

III - definir as metas da unidade, acompanhar, promover os ajustes necessários, avaliar os resultados, e negociar as ações requeridas para o seu alcance;

IV - atuar na proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ações conjuntas;

V - estabelecer rotinas, procedimentos, normas, manuais e ações na respectiva área de atuação, com vistas à melhoria das atividades, processos de trabalho e/ou resultados da unidade;

VI - assessorar o presidente, os ministros e as demais agentes do TCU em matéria da respectiva competência;

VII - desempenhar outras atividades afins que lhe forem conferidas por autoridade competente.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 5º Compete à Assessoria:

I - elaborar despachos, pronunciamentos, portarias, pareceres, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo do auditor-chefe;

II - executar, coordenar e apoiar atividades de análise de dados e de produção de conhecimento de inteligência para alavancar as ações de controle externo da unidade de auditoria;

III - auxiliar na instrução e revisão de processos e na supervisão das atividades da unidade;

IV - coordenar e acompanhar a execução do planejamento da unidade, informar ao auditor-chefe e diretores a execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores e metas estabelecidos;

V - atualizar os registros nos sistemas de Planejamento do TCU (Planejar), de Providências Internas (SPI) e de Monitoramento de Deliberações (SisMonitoramento);

VI - autuar, arquivar ou transferir para outras unidades técnicas as petições que ingressem via o Sistema Instrução Assistida de Representações, e-TCU Documentos ou outra fonte originária;

VII - gerenciar as demandas encaminhadas pela Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv), Assessoria Parlamentar (Aspar), Secretaria de Comunicação (Secom) e demais unidades do tribunal, bem como por outros órgãos da clientela da unidade ou da administração pública;

VIII - instruir os processos de solicitação de informações e os pedidos de acesso à informação amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

IX - acompanhar a celebração dos acordos de cooperação técnica que envolvam a unidade;

X - coordenar a organização da informação e a gestão documental da unidade de auditoria;

XI - administrar a caixa postal eletrônica institucional da unidade de auditoria;

XII - elaborar relatórios gerenciais de processos, ações ou atividades da unidade;

XIII - gerir a tramitação de documentos, processos e publicações de interesse da unidade;

IX - gerir o Sistema de Prestações de Contas (e-Contas), decidir sobre prorrogações de prazos nos termos regulamentares e autuar os processos de prestação de contas, quando aplicável;

XV - gerir informações e efetuar registros relativos ao estágio estudantil, licenças capacitação, movimentações internas, serviço de terceirizados e afastamentos de servidores da unidade;

XVI - adotar providências junto ao ISC para as capacitações do corpo técnico da unidade;

XVII - adotar procedimentos necessários à requisição de passagens, diárias, bens, serviços e manutenção das instalações da unidade; e

XVIII - prestar apoio administrativo e operacional às subunidades da unidade de auditoria.

Parágrafo Único. As demais subunidades prestarão apoio à assessoria, sempre que houver demanda específica, de acordo com as respectivas áreas de especialização e clientela.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS

Art. 6º Compete às diretorias, no âmbito de sua respectiva clientela:

I - instruir processos, realizar fiscalizações e processar documentos;

II - acompanhar a gestão dos órgãos e entidades sob a jurisdição do tribunal e responsabilidade técnica da unidade de auditoria para fins de planejamento e proposição de ações de controle externo;

III - promover ações para conhecimento das funções exercidas pelos órgãos e entidades, com vistas ao planejamento e a efetividade das ações de controle externo;

IV - acompanhar a divulgação e a publicação das prestações de contas das unidades prestadoras de contas, consoante as respectivas instruções e decisões normativas anuais do TCU;

V - organizar e manter bases de informações acerca de seus processos, fiscalizações e atividades, incluindo a alimentação e a atualização dos sistemas corporativos correlatos;

VI - supervisionar a atualização dos sistemas de registro eletrônico de Benefícios do Controle Externo, quanto às deliberações proferidas pelo tribunal no âmbito dos processos de sua atuação;

VII - decidir sobre pedidos de juntada de documentos, de vista e cópia de autos, e de ingresso de interessado nos processos, quando a autorização depender de análise da unidade de auditoria;

VIII - manter o controle e o acompanhamento dos processos sobrestados;

IX - propor o apostilamento de acórdãos que tenham sido proferidos com erro material;

X - estabelecer metas, gerenciar a produtividade e o desempenho dos servidores da diretoria e fazer os respectivos registros no Sistema de Gestão de Acordo de Metas e Atividades (Gama);

XI - identificar as necessidades de qualificação ou aperfeiçoamento profissional do corpo técnico e propor ações de desenvolvimento e de capacitação para os servidores da diretoria;

XII - acompanhar e efetuar registros relativos à frequência, ao afastamento e à situação funcional dos servidores, terceirizados e estagiários lotados na diretoria;

XIII - adotar procedimentos necessários à manutenção das instalações da diretoria; e

XIV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo auditor-chefe.

§ 1º Sempre que necessário, objetivando a consecução das finalidades institucionais da unidade, poderão ser realizadas ações de controle conjuntas entre as diretorias técnicas, nas quais a coordenação e/ou a supervisão será definida pelo auditor-chefe.

§ 2º A resolução de conflitos de competência das diretorias cabe ao auditor-chefe.

Art. 7º A clientela da AudGovernança é organizada entre as diretorias técnicas para execução de ações de controle, conforme a distribuição a seguir:

I - Dilej: Câmara dos Deputados (CD), Senado Federal (SF), Tribunal de Contas da União (TCU), Defensoria Pública da União (DPU), Advocacia-Geral da União (AGU), Ministério Público da União (MPU), Escola Superior do Ministério Público (ESMPU), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

II - Diape: Presidência da República (PR), Vice-Presidência da República (VPR), Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), Gabinete Pessoal do Presidente da República (GP/PR), Secretaria - Geral da Presidência da República (SG/PR), Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov/PR), Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações (Secom/MC), Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercado (SEDDM/ME), Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU/ME), Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG/ME), Secretaria de Gestão (Seges/ME), Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGDP/ME), Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Controladoria-Geral da União (CGU), Empresa Brasil de Comunicação S/A (EBC), Imprensa Nacional (IN);

III - Dijus: Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal de Justiça do DF e Territórios (TJDFT), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho da Justiça Federal (CJF), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), tribunais regionais federais (TREs, TRTs e TRFs), Ministério das Relações Exteriores (MRE);

IV - Diconp: Conselhos regionais e federais de fiscalização profissional;

V - Didef: Ministério da Defesa (MD), Comando da Aeronáutica, Comando da Marinha, Comando do Exército, Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (Amazul), Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAE), Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM), Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron), Escola Superior de Guerra (ESG), Fundação Habitacional do Exército (Poupex), Fundação Osório, Hospital das Forças Armadas (HFA), Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel), Instituto Pandiá Calógeras (IPC), NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A (NAV Brasil), Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID);

VI - Diseg: Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR), Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBM/DF), Polícia Civil do Distrito Federal (PC/DF), Polícia Militar do Distrito Federal (PM/DF), Ministério da Justiça e Segurança Pública (exceto Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon);

VII - DiCTI: Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), Agência Espacial Brasileira (AEB), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Alcântara Cyclone Space (ACS), Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii), Associação Rede Nacional do SemiÁrido (Insa), Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM), Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), Centro de Tecnologia Mineral (Cetem), Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (Cetene), Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal (INPP), Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), Museu de Astronomia e Ciências Afins (Mast) e o Observatório Nacional (ON).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º São competências comuns a todas as subunidades, no âmbito de suas respectivas áreas:

I - propor ao auditor-chefe as ações para o planejamento da unidade;

II - gerenciar riscos, atualizar as bases de informação, encerrar e arquivar processos;

III - guardar, controlar, adotar os procedimentos para movimentação ou desfazimento, e responsabilizar-se pelos materiais permanentes sob suas respectivas cargas;

IV - mensurar as competências de liderança e gestão junto às equipes e demais gestores da unidade e utilizar o resultado para as respectivas ações de desenvolvimento;

V - expedir ordens de serviço; e

VI - realizar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo auditor-chefe.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo auditor-chefe.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY VAZ SILVA
Auditor-Chefe

PORTARIA-AUDGOVERNANÇA 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competências ao auditor-chefe adjunto, aos diretores e assessores para a prática dos atos que especifica.

O AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IX do art. 85 da Resolução-TCU 347/2022 e com fundamento nas delegações de competência da Presidência do TCU, dos ministros relatores, do Secretário e do Secretário-Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Subdelegar as competências recebidas das autoridades acima, observados os limites das delegações recebidas, ao auditor-chefe adjunto e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto;

Art. 2º Delegar competência aos diretores e assessores e, em seus afastamentos, aos substitutos, para:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - emitir pronunciamento para fins de ajuste nos valores de débitos nos sistemas informatizados do tribunal;

III - emitir ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização;

IV - emitir pronunciamento da unidade sobre: i) solicitações de informação lastreadas nos incisos II a VII do art. 59 da Resolução-TCU 259/2014 e nas Leis 8.429/2021 e 12.527/201; ii) pedidos de ingresso como interessado; iii) pedidos de apostilamento e de prorrogação de prazo para atendimento de acórdão, diligência, oitiva, audiência, citação, vista/cópia, quando a autorização depender de análise da unidade técnica;

V - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

Art. 3º Delegar competência aos diretores e, em seus afastamentos, aos substitutos, para autorizar teletrabalho dos servidores sob sua supervisão e realizar os devidos registros;

Art. 4º Delegar competência aos **assessores** e, em seus afastamentos, aos substitutos, para: i) emitir pronunciamento da unidade em processos administrativos com instrução de mérito; ii) subscrever expedientes para comunicação do tribunal, quando a expedição depender da unidade; iii) autorizar a fruição de licença para capacitação; e iv) autorizar a requisição de material permanente, nos termos da Portaria-TCU 307/2014.

Art. 5º Os pronunciamentos, despachos e pareceres emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão, assim como às portarias de delegação do Presidente, dos relatores e da Segecex, quando couber.

Art. 6º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, a execução dos atos e/ou respectivos processos poderão ser submetidos ao auditor-chefe sempre que se entender conveniente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY VAZ SILVA
Auditor-Chefe

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 4, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

Designa servidor para mapear oportunidades de automatização de rotinas e de integração de sistemas e procedimentos no âmbito dos processos de trabalho da Secof.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 54 da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020:

considerando a diminuição do número de servidores na Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (Secof) em razão de aposentadorias; e

considerando as carências de sistemas e rotinas automatizadas no âmbito dos processos de trabalho da Secof, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cláudio Alves Ramos, matrícula 6027-5 para, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por até igual período, contados da publicação desta ordem de serviço, mapear oportunidades de automatização de rotinas e de integração de sistemas e procedimentos no âmbito dos processos de trabalho da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof).

Art. 2º A participação do servidor designado se dará com dedicação total e com prejuízo do exercício das suas atribuições no Serviço de Conciliação e Controles Gerenciais.

Art. 3º O servidor designado poderá solicitar o apoio eventual e temporário de servidores das unidades da Secretaria-Geral de Administração para o alcance dos objetivos do trabalho.

Art. 4º O trabalho será supervisionado pelo secretário da Secof, Alexandre Peixoto Figueira, matrícula 5523-9.

Art. 5º Constitui produto desta ordem de serviço, a ser submetido à apreciação do supervisor, até o término do prazo consignado no art. 1º, relatório contendo a descrição das oportunidades mapeadas e das propostas de ações de melhoria.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS****RETIFICAÇÕES****SUPRIMENTO DE FUNDOS****Retificação**

No extrato de suprimimento de fundos SFA nº 2548, publicado no BTCU Administrativo nº 39, de 28/02/2023, página 10, **onde se lê**: "...- 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas, PTRES 167473"; **leia-se**: "3.3.90.40 - Serviços de TIC - PJ -"

Diretoria de Gestão Operacional, em 28 de fevereiro de 2023

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Diretor de Gestão Operacional em substituição

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEP Nº 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar NAGIB CHAUL MARTINEZ, matrícula 3142-9, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Procurador, código FC-5, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 41 de 01/03/2023, Seção 2, p. 96)

PORTARIA-SEGEP Nº 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar REYNALDO PENA LOPES JUNIOR, matrícula 8673-8, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior III, código FC-5, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 41 de 01/03/2023, Seção 2, p. 96)

PORTARIA-SEGEP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 7 de março de 2023, PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS, matrícula 276-3, AUFC, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 41 de 01/03/2023, Seção 2, p. 96)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA -Deferimento-

Em 28 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 3, de 3 de janeiro de 2023, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, matrícula 4241-2, de Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional para Gabinete do Ministro ANTÔNIO ANASTASIA a partir de 1/3/2023.

(Número de controle: 7237)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da Segep

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS****PORTARIA-DILPE Nº 62, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 1 de março de 2023, ROBERTA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 9036-0, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no(a) Seape/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 41 de 01/03/2023, Seção 2, p. 96)

PORTARIA-DILPE Nº 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VITOR LEVI BARBOZA SILVA, matrícula 9429-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) Seape/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 41 de 01/03/2023, Seção 2, p. 96)

PORTARIA-DILPE Nº 64, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, matrícula 4241-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, no(a) Gabinete do Ministro ANTÔNIO ANASTASIA, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) AudContratações/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 41 de 01/03/2023, Seção 2, p. 96)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Em 28 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 30/01/2023, número de controle 7097, publicado no BTCU Administrativo nº 22, de 31/01/2023.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- Designação de substituto eventual -

Em 28 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LEANDRO CARÍSIO FERNANDES, matrícula 11092-2, para substituir, no(a) Seint/Disesp/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 10677-1, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/3/2023.

(Número de controle: 7256)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- Substituição -

Em 28 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DIAS NETO, matrícula 10601-1, para substituir, no(a) Seamp/Diman/Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LOYANE MENDES DE SOUZA, matrícula 11530-4, no dia 6/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 7236)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA **- Substituição -**

Em 28 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELLO FREITAS DE ABREU, matrícula 1090-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, MICHELLE FREIRE PEREIRA, matrícula 8917-6, no período de 9/3/2023 a 22/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7294)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO **- Tornar sem efeito -**

Em 01 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 33, de 01/02/2023.

TORNO SEM EFEITO, a pedido do servidor LUCIANO PEREIRA COELHO/AUFC/10207-5, o despacho de 03/02/2023, exarado por este Serviço, publicado no BTCU 26, de 06/02/2023, que concedeu a licença para capacitação, para o período de 02/05/2023 a 02/06/2023, relativo à 1ª parcela do 2º quinquênio.

(Solicitação Cesp nº 30625)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 28 de fevereiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR / TEFC / 9809-4	**** * BONFIM / FILHO(A)	23/02/2023

(Solicitação Cesp nº 31030)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 28 de fevereiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
HENRIQUE ZELENOVSKY / AUFC / 4675-2	***** ZELENOVSKY / CÔNJUGE	24/02/2023

(Solicitação Cesp nº 31050)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 28 de fevereiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRICULA	DEPENDENTE/VINCULO	DATA INICIAL
MARIONE DE ALMEIDA NOBREGA / TEFC / 2009-5	***** ***** BANDEIRA / FILHO(A)	27/02/2023

(Solicitação Cesp nº 31073)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 28 de fevereiro de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCICIO	VALOR	PROCESSO
MAGGIORE TRADUCAO, INTERPRETACAO E IDIOMASEIRELI	Pagamento da diferença de valores praticados antes e depois do reajuste da Tabela de Preços do Credenciamento nº 1/2020 referente ao serviço de tradução de textos que constam na OS 29/2022 peça 59.	2022	R\$ 92,26	TC-047.553/2020-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário(a) da Secof

**DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 28 de fevereiro de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCICIO	VALOR	PROCESSO
LUCIANA MARIA ONOFREDE SOUZA MARTINS	Pagamento da diferença de valores praticados antes e depois do reajuste da Tabela de Preços do Credenciamento nº 1/2020 referente ao serviço de tradução de textos que constam na OS 26/2022 à peça 31.	2022	R\$ 109,09	TC-012.874/2021-3

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário(a) da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 28 de fevereiro de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCICIO	VALOR	PROCESSO
AMC INFORMATICA LTDA	Trata-se do reajuste 1º termo de apostilamento ao contrato nº 55/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos e insumos, inclusive suporte on site, para atendimento na Unidade Sede e todas as regionais do TCU.	2022	R\$ 21.054,77	TC-027.941/2022-1

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário(a) da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 28 de fevereiro de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCICIO	VALOR	PROCESSO
ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A	Trata-se do reajuste 2º termo de apostilamento ao Contrato nº 18/2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do TCU, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados.	2022	R\$ 153.568,49	TC-000.360/2023-6

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário(a) da Secof